

**CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -- PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**

Publicação Nº 2287385

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE NAVEGANTES  
 www.navegantes.sc.gov.br  
 Rua João Emílio n.º 100 - Centro  
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
 E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
 Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 19 de dezembro de 2019.

Ilmo Sra.  
 SARAH DE ALMEIDA CHAPLIM (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - ACESSUAS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Kamila Brustolin  
 Diretora de RH Gerente de RH

**DECRETO 244/2019**

Publicação Nº 2285365

**DECRETO Nº 244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**  
**INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL.**

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo XX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:  
 CAPÍTULO I  
 DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Navegantes - CGI-PMNave, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O CGI-PMNave atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transparências da União - MEG-TR, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital - órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II  
 DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

- Modelo de excelência em gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

- I - agente de governança - AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGI-PMNave.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CGI-PMNave

Art. 3º O CGI-PMNave será presidido pelo(a) Secretário Municipal de Governo, coordenado por Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Governo e secretariado por Assessor Técnico da Secretaria de Governo, e será composto por 15 (quinze) agentes de governança – AG, a serem nomeados conforme determinação do chefe do Poder Executivo Municipal:

§ 1º Nas ausências do Presidente e/ou do Coordenador, o CGI-PMNave será conduzido por membro por eles designado.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do CGI-PMNave representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.

§ 3º A participação no CGI-PMNave ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

§ 4º Caso haja necessidade de acréscimo na quantidade de membros que trata o caput do artigo 3º poderá ser convocado servidor de quaisquer secretarias com a finalidade de suprimento da demanda de trabalho junto ao Comitê.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CGI-PMNave

Art. 4º Compete ao CGI-PMNave:

- I - Assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes na condução da política de governança;
- II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
- III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
- IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
- V - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
- VI- Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
- VII– aprovar o regimento interno do CGI-PMNave.

Parágrafo único. O CGI-PMNave elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Governo, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 16 de dezembro de 2019.  
EMÍLIO VIEIRA  
Prefeito do Município de Navegantes

RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO  
Secretário de Governo de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA  
Secretário de Administração e Logística

## **DECRETO 245/2019**

Publicação Nº 2285367

### **DECRETO Nº 245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – CGI-PMNave.

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo XX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares abaixo indicados, para compor o Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Navegantes – CGI-PMNave, instituído pelo Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de 2019:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria de Governo	Rodrigo Meirinho Morimoto	Presidente
	Antonio Augusto da Silva	Coordenador
	Adriana Correa	Secretária
Secretaria de Administração e Logística	Roberto Miguel Celezinski	Membro
	Leila Mengarda	Membro
Secretaria de Assistência Social	Marlon Lazrotti	Membro
	Maricleyde Tambosi	Membro
Secretaria de Educação	Gilça Onélia de Jesus	Membro
	Sérgio Soares	Membro
Secretaria de Gestão e Controle	Ana Eising	Membro
	Robson Serafim	Membro
Secretaria de Saúde	Juliana Prauso	Membro
	Carla da Silva de Carvalho	Membro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Jefferson Amaral	Membro
Secretaria de Saneamento Básico	Sergio José Trimmer Silva	Membro
Secretaria de Planejamento Urbano	Murilo Reiser	Membro
Secretaria de Segurança Pública	Edemir de Souza	Membro
Fundação do Meio Ambiente	Evandro Roberto Pereira	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 16 de dezembro de 2019.

EMÍLIO VIEIRA

Prefeito do Município de Navegantes

RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO

Secretário de Governo de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA

Secretário de Administração e Logística

## DECRETO 249/2019

Publicação Nº 2286530

DECRETO Nº 249 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Navegantes no uso das atribuições que lhe confere, institui norma disciplinando o procedimento para a cobrança de HABITE-SE da construção no momento da expedição da Certidão de Diretrizes para funcionamento e posterior Alvará de Funcionamento e dá outras providências.

Considerando, que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando, que a Lei Complementar nº 55 de 22 de julho de 2008, que institui o código urbanístico, que define princípios, políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento municipal, a preservação ambiental e o cumprimento da fundação social da cidade e a propriedade no Município de Navegantes, também denominado Plano Diretor, bem como estabelece as normas de parcelamento, uso e